

senge-sc

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina

BOLETIM

Nº 109 / Outubro / 2016

A MARCA DO DESRESPEITO A um passo da improbidade administrativa.

O alerta que o SENGE-SC fez à direção da Casan, através do SENGE BOLETIM nº 103, não surtiu qualquer efeito. Após 13 anos de tramitação, inclusive tendo passado pelo crivo do TST por duas vezes, agora a Casan intenta um GOLPE nos engenheiros, aqueles mesmos que não sucumbiram ao assédio moral explícito do presidente da época. Não contente com o não conhecimento do Recurso de Revista e tendo tentado induzir o TST a rever as suas teses através de Embargos Declaratórios, a Casan, por decisão de sua Diretoria Jurídica, com o aval da Diretoria, apresentou Recurso de Embargos à Seção no TST. Esse Recurso, na esteira do que já foi apresentado e rejeitado por duas vezes, tem o condão nítido e claro de procrastinar a tramitação do processo, atrasando o seu desfecho.

Mais uma vez, revela-se duvidoso o respeito que o presidente diz ter pela classe da engenharia da empresa. Ao contrário, o comportamento da Casan face ao legítimo direito conquistado pelos engenheiros ao logo de tantos anos revela o seu desprezo e o desapego a tudo que é justo e digno. A propositura desse Recurso incabível, cujo objetivo é sinônimo de desprezo àqueles que se revelaram dignos e leais em sua jornada, merece o repúdio veemente não somente do SENGE-SC, mas também dos engenheiros da Casan, principalmente aqueles afetados diretamente por essa insanidade jurídica, e das suas famílias.

A essa altura, como contribuintes e como instituição responsável, temos de destacar a Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, lei de combate à improbidade administrativa. Em seu Art.10, está consignado que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial à entidade pertencente à administração pública."

A procrastinação da Casan, a partir do momento em que apresenta um recurso sem a menor plausibilidade jurídica, representará um crescimento desnecessário do passivo, gerado pela negativa de reconhecimento do legítimo direito dos engenheiros no que toca ao reajuste salarial decorrente do Dissídio Coletivo relativo a 2003, sem nenhuma razão justificável. Esse fato faz com que os gestores públicos que determinaram a medida passem a ser passíveis de ressarcir a empresa dos prejuízos que esta vier a sofrer por decorrência do devaneio jurídico imposto. Somado ao grande passivo existente, a atual diretoria está arcando com outro montante financeiro extra que é o passivo de juros de 1% am.

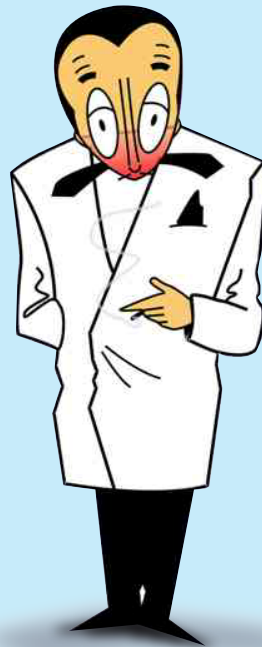
E não é só isso. Em face dessa desatinada decisão de protelar a resolução da ação, o SENGE-SC requererá a aplicação da penalidade relativa à má-fé processual, bem como aquela relativa à multa de até 20% decorrente de ato atentatório contra a dignidade da justiça. Esse elevado valor recairia no bolso do presidente, responsável ordinário pela empresa. Se os gestores entendem que o caminho é o do desrespeito, da má-fé e da confrontação, que arquem com as consequências dos seus atos. Somente para lembrar, todas as denúncias que foram feitas ao TCE com relação aos desatinos de um ex-presidente redundaram em multas e devolução de dinheiro, além de outros tipos de penalidades acessórias.

Mais uma vez, a decisão da empresa é um claro sinal de que os velhos tempos estão de volta.

Repetimos que uma atitude responsável e competente encaminharia a questão para o campo da negociação, objetivando chegar-se a uma forma de quitar o montante da dívida que viesse a contemplar o direito dos engenheiros e as possibilidades financeiras da empresa. A procrastinação, a enrolação e a má-fé processual praticadas pela empresa infelizmente, podem fechar as portas para uma futura negociação.

O SENGE-SC manifesta o repúdio veemente a mais essa atitude desonrosa da empresa, como método de ação que pisoteia a ética, semeia a desconfiança e promove o desrespeito a direitos legitimamente conquistados.

A luta continua e nos manteremos atentos e confiantes na justiça plena.



 **Curta a nossa página
no Facebook**

FILIE-SE AO SENGE-SC

PELA ENGENHARIA UNIDA

Jornalista Responsável: Denise Christians - DRT 5698
Diagramação: Acerte Comunicação

